

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO N° 89/2014
PREGÃO ELETRÔNICO N° 27/2014

OBJETO: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO Sistema de Registro de Preços para possíveis Aquisições de Medicamentos para Manutenção da Unidade Hospitalar, durante a vigência da Ata, que é de um ano da data de sua publicação.

LOTES 01 A 266 (VER ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA):

1ª Etapa (LOTES 01 A 50):

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 01/07/2015 às 08h00min.
LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 15/07/2015 às 08h30min.
ABERTURA DAS PROPOSTAS E CREDENCIAMENTO: 15/07/2015 às 08h31min.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 15/07/2015 às 14h15min.

2ª Etapa (LOTES 51 A 100):

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 01/07/2015 às 08h00min.
LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 16/07/2015 às 08h30min.
ABERTURA DAS PROPOSTAS E CREDENCIAMENTO: 16/07/2015 às 08h31min.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 16/07/2015 às 14h15min.

3ª Etapa (LOTES 101 A 150):

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 01/07/2015 às 08h00min.
LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 20/07/2015 às 08h30min.
ABERTURA DAS PROPOSTAS E CREDENCIAMENTO: 20/07/2015 às 08h31min.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 20/07/2015 às 14h15min.

4ª Etapa (LOTES 151 A 200):

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 01/07/2015 às 08h00min.
LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 21/07/2015 às 08h30min.
ABERTURA DAS PROPOSTAS E CREDENCIAMENTO: 21/07/2015 às 08h31min.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 21/07/2015 às 14h15min.

5ª Etapa (LOTES 201 A 250):

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 01/07/2015 às 08h00min.
LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 22/07/2015 às 08h30min.
ABERTURA DAS PROPOSTAS E CREDENCIAMENTO: 22/07/2015 às 08h31min.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 22/07/2015 às 14h15min.

6ª Etapa (LOTES 251 A 266):

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 01/07/2015 às 08h00min.
LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 23/07/2015 às 08h30min.
ABERTURA DAS PROPOSTAS E CREDENCIAMENTO: 23/07/2015 às 08h31min.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 23/07/2015 às 14h15min.

LOCAL: Município de Lavras do Sul nos seguintes endereços eletrônicos: www.pregaobanrisul.com.br para anexar proposta financeira e participar da sessão de lances. No site www.lavrasdosul.rs.gov.br para conhecer a íntegra do Edital e seus anexos.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: **365 (trezentos e sessenta e cinco) DIAS**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO POR LOTE**

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: **ITEM 13 DO EDITAL**

Patrícia Munhoz Pereira
Portaria 338/2014
Pregoeiro
e-mail: comliclavradosul@gmail.com

FUNDAÇÃO MÉDICO HOSPITALAR DR. HONOR TEIXEIRA DA COSTA

CNPJ: 92911684/0001-00



Av Nove de Maio, Nº 141 - Lavras do Sul/RS - CEP 97390-000

Fone: 55.3282.2225

Fax: 55.3282.1084

E-mail: fmhhtc@farrapo.com.br

PROCESSO Nº 89/2014 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2014

1ª Etapa (LOTES 01 A 50):

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 01/07/2015 às 08h00min.

LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 15/07/2015 às 08h30min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E CREDENCIAMENTO: 15/07/2015 às 08h31min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 15/07/2015 às 14h15min.

2ª Etapa (LOTES 51 A 100):

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 01/07/2015 às 08h00min.

LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 16/07/2015 às 08h30min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E CREDENCIAMENTO: 16/07/2015 às 08h31min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 16/07/2015 às 14h15min.

3ª Etapa (LOTES 101 A 150):

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 01/07/2015 às 08h00min.

LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 20/07/2015 às 08h30min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E CREDENCIAMENTO: 20/07/2015 às 08h31min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 20/07/2015 às 14h15min.

4ª Etapa (LOTES 151 A 200):

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 01/07/2015 às 08h00min.

LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 21/07/2015 às 08h30min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E CREDENCIAMENTO: 21/07/2015 às 08h31min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 21/07/2015 às 14h15min.

5ª Etapa (LOTES 201 A 250):

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 01/07/2015 às 08h00min.

LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 22/07/2015 às 08h30min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E CREDENCIAMENTO: 22/07/2015 às 08h31min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 22/07/2015 às 14h15min.

6ª Etapa (LOTES 251 A 266):

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 01/07/2015 às 08h00min.

LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 23/07/2015 às 08h30min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E CREDENCIAMENTO: 23/07/2015 às 08h31min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 23/07/2015 às 14h15min.

Local: Município de LAVRAS DO SUL, pelo endereço eletrônico:

<http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br>

PARA REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO POSSÍVEIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DA UNIDADE HOSPITALAR, durante a vigência da Ata, que é de um ano da data de sua assinatura.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÉDICA HOSPITALAR Dr. HONOR TEIXEIRA DA COSTA, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, que encontra-se aberta Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 27/2014, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE – Processo nº 89/2014, nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e do Decreto Municipal nº 4960 de 07 de Outubro de 2008 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, objetivando o Registro de Preços dos bens relacionados no Termo de Referência, ANEXO I, deste Edital. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante, devendo ser observadas as seguintes disposições:

f) AFE (Autorização de Funcionamento), conforme interpretação do Art.2º da Lei Federal nº 6.360/76.

6.1.1.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão Negativa Conjunta de Dívida Ativa da União e Débitos Previdenciários), Estadual e Municipal, a última do local da Sede do Licitante. Somente serão consideradas, se expedidas dentro de trinta (30) dias de antecedência da abertura das Propostas;

b) Prova de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;

6.1.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica (válida se expedida dentro de 90 dias antes da abertura das Propostas).

b) **DECLARAÇÃO** da proponente de que não pesa contra si declaração de **INIDONEIDADE** expedida por órgão da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA de qualquer esfera (conforme modelo **Anexo II**).

c) **DECLARAÇÃO** de que não emprega menor e cumpre o disposto no inciso **XXXIII do art. 7º** da Constituição Federal, (conforme modelo no **Anexo III**).

d) **Certidão Negativa de Débito Trabalhista, de acordo com a Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.**

6.1.2. Para as Empresas cadastradas neste Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu **Certificado de Registro de Fornecedor**, fornecido por esta Prefeitura ou por qualquer outro órgão da administração pública, rigorosamente em dia, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade, e acompanhado da seguinte documentação:

a) Prova de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;

b) **Certidão Negativa Conjunta** de Dívida Ativa da União e Débitos Previdenciários;

c) **Certidão Negativa Municipal** do local da sede do licitante;

d) **DECLARAÇÃO** da proponente de que não pesa contra si declaração de **INIDONEIDADE** conforme modelo – **Anexo II**;

e) **Declaração** de que não emprega menor e cumpre o disposto no inciso **XXXIII do art. 7º** da Constituição Federal conforme modelo – **Anexo III**;

f) **Certidão Negativa de Débito Trabalhista, de acordo com a Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.**

6.2. O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

6.3. A Empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos no **Art. 42 à 45 da Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006**, deverá apresentar **declaração firmada por contador, de que se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, além de todos os documentos previstos no item 6.1 deste Edital.**

6.4. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa**, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que esta for declarada como vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme Art. 43, §1º da Lei Complementar nº147/2014..

6.5. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou a Cooperativa da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

6.6. O prazo que trata o **item 6.4**, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

6.7. A não regularização da documentação, no prazo fixado no **item 6.4**, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação, o autor da melhor proposta deverá encaminhar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da sessão de disputa do Pregão, os documentos relacionados no **item 6** supracitado.

7.2. Os documentos solicitados deverão ser apresentados em cópia autenticada por cartório competente, por servidor da Administração Municipal, publicação em órgão da Imprensa Oficial ou com original para que se proceda à autenticação.

8. PROPOSTA

8.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras a sua proposta e lances.

8.2. A **Proposta de Preço, além de identificar corretamente a empresa, com CNPJ, endereço, telefone**

e/ou e-mail para contato e assinatura do responsável pela empresa, deverá consignar expressamente, os **valores unitários e totais** dos produtos, em moeda nacional, e deverá ser inserida no Sistema Banrisul de Pregões on line, na forma de anexo, obrigatoriamente. Nos preços deverão estar contempladas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, toda e qualquer despesa que venha a incidir sobre o preço.

8.3. O **valor unitário** do lote será considerado para a fase de lances.

8.4. Cronograma com prazo de entrega, se houver.

8.5. A validade das propostas apresentadas será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da sessão pública do Pregão.

8.6. As propostas deverão atender integralmente o **Termo de Referência** (Anexo I) deste Edital.

8.7. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes nos **preços unitários** ofertados até, no máximo, **duas casas decimais** após a vírgula.

8.8. Não serão aceitos preços com mais de dois dígitos após a vírgula, sendo a proposta desclassificada quanto ao respectivo item.

8.9. A proposta final, com os valores aceitos pelo pregoeiro, deverão obrigatoriamente serem anexos, ao final da sessão de disputa, em campo próprio do sistema e no campo “Planilha de Custos”, também no sistema Banrisul.

9. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

9.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, com a divulgação das propostas de preço recebidas, as quais devem estar em perfeita consonância com o **Termo de Referência - Anexo I**, deste Edital.

9.2. Incumbirá aos Licitantes o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão e a responsabilidade pelos ônus decorrentes da perda de negócios pela inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou em razão de desconexão.

9.3. Os Licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem excluídos do certame pelo Pregoeiro.

9.4. Será considerada aceitável a proposta que:

a) atenda a todos os termos deste Edital;

b) contenha preço compatível com os praticados no mercado.

Parágrafo Único - Constatada a existência de proposta(s) inexequível(eis), o Pregoeiro excluirá o Licitante da etapa de lances.

9.5. Aberta à etapa competitiva, os Licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do provedor eletrônico.

9.6. Os Licitantes poderão, durante o horário fixado para recebimento de lances, oferecerem lances sucessivos, com valores inferiores ao último lance registrado no sistema.

9.7. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo o lance recebido e registrado em primeiro lugar pelo provedor.

9.8. Será assegurado como critério de desempate preferência de contratação para as **Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas**, nos termos do **Art. 44 da Lei Complementar 123/2006**, desde que tenham declarado que se enquadram nessa categoria. Não ocorrerá empate se a proposta mais bem classificada já for de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa.

9.9. Ocorrendo empate, a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado a seu favor o objeto licitado. **A proposta deverá ser apresentada no prazo máximo de 5 (cinco) minutos a partir da solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.**

9.9.1. Critério de desempate: Ressalvadas as demais hipóteses previstas expressamente em lei e neste Edital, como critério de desempate final será adotado o **SORTEIO PÚBLICO**, na forma estatuída no Art. 45, § 2º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, em data e horário a ser definido pela Administração, inclusive podendo ser realizada na mesma sessão de julgamento das propostas, caso presentes os licitantes que apresentaram a proposta mais vantajosa à administração e que deram ensejo à adoção de tal medida.

9.10. Durante a sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais Licitantes, sendo vedada à identificação do detentor do lance, conforme item **9.3** supracitado.

9.11. A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo

sistema eletrônico, após o que transcorrerá o período de tempo de **até 30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

Parágrafo Único - A sessão pública do Pregão só estará concluída após declarados os vencedores do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos Licitantes manterem-se conectados ao sistema até o final desta etapa.

9.12. O pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao Licitante que tenha apresentado o menor lance, para que seja obtido preço melhor e assim decidir sobre sua aceitação.

9.13. Em havendo desconexão entre o Pregoeiro e os demais Licitantes por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

9.14. Quando houver desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema permanecer acessível aos Licitantes para recepção dos lances, quando possível à retomada do certame pelo Pregoeiro, os atos até então praticados serão considerados válidos.

9.15. O Pregoeiro poderá suspender, cancelar ou reabrir a sessão pública a qualquer momento.

9.16. O Pregoeiro anunciará o Licitante de melhor lance, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.17. O Licitante detentor do melhor lance deverá encaminhar, em até **05 (cinco) dias úteis**, contados do término da sessão de disputa ou de negociação, os originais da documentação, ou cópias devidamente autenticadas, bem como original da proposta, devidamente assinada pelo representante legal, no seguinte endereço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL

Setor de Compras e Licitações

A/C Pregoeiro

Processo 89/2014 - PE 27/2014

Rua Coronel Meza, nº 373 Centro CEP 97390-000

Lavras do Sul – RS

9.18 Em sendo habilitado, o Licitante será considerado vencedor.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. Verificada a conformidade com os registros estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de menor valor e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances online e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

10.2. É vedada a oferta de lance com vista ao empate. O ordenamento do decremento dos lances será estabelecido pelo Pregoeiro no momento da sessão de disputa.

10.3. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.

10.4. As normas disciplinadoras deste pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segura contratação.

10.5. Serão desclassificadas:

a) As propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do **item 6, 7 e 8**.

b) As propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou superfaturadas.

OBSERVAÇÃO: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta que não for conflitante com o instrumento convocatório.

10.6. Não serão consideradas para efeito de julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

10.7. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, todas as propostas apresentadas, na ordem de classificação e os recursos porventura interpostos.

10.8. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações deste Município.

10.9. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

11. DA ADJUDICAÇÃO

11.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante que ofertar o menor preço por lote e atender as demais condições de habilitação, será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, para fins de cumprimento dos procedimentos inerentes ao Sistema informatizado.

11.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim sucessivamente até apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá **negociar** diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

11.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o sistema proclamará a vencedora, proporcionando a seguir a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte do licitante.

12. PRAZO E FORMA PARA A ENTREGA

12.1. Os produtos ora licitados serão entregues conforme pedido por escrito, em papel timbrado da FMHHTC, em até **15 (quinze) dias consecutivos**, a partir do pedido, que se dará pelo envio da cópia da respectiva nota de empenho, e serão recebidos pelo servidor responsável pela fiscalização do Processo, dentro dos dias e horários e no endereço abaixo especificado, exatamente como descrito neste edital e seus anexos.

FUNDAÇÃO MÉDICO HOSPITALAR DR. HONOR TEIXEIRA DA COSTA

Horário para entrega: Manhã: das 7:00h as 13:00h; Tarde: das 14:00h às 16:00h.

Av. Nove de Maio, nº141 – CEP 97390-000

Lavras do Sul- RS

12.2. Os medicamentos, objetos deste, deverão ser entregues exatamente como descritos no **Termo de Referência – Anexo I** deste edital, ficando, desde já, estabelecido que só sejam aceitos após exame efetuado por servidor habilitado, indicado para tal fim e, caso não satisfaçam as expectativas exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos.

12.3. Os medicamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações solicitadas, devendo ser substituídos no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, à custa da contratada, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste ato convocatório.

12.4. O servidor responsável pela fiscalização do contrato, sendo fiscal para este processo e contratos oriundos deste será a servidora **Ana Silveria Munhos de Munhos Moreira**.

12.5. No momento da entrega, os medicamentos devem ter obrigatoriamente, no mínimo, 6 (Seis) meses de prazo de validade ainda remanescentes.

12.6. O prazo que trata o item 12.1 poderá ser prorrogado uma vez, desde que justificado e aceito pela FMHHTC. Após esse período, fica a CONTRATADA sujeita as penalidades cabíveis, conforme disciplina a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 78, bem como o presente edital, no que diz respeito às SANÇÕES.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. A forma de pagamento da FMHHTC é por Nota de Empenho, e em até 25 dias consecutivos, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, visada e datada pelo Fiscal do Processo, neste caso a servidora **Ana Silveria Munhos de Munhos Moreira**.

13.2. Somente serão pagos os valores correspondentes aos medicamentos efetivamente entregues mediante apresentação de nota fiscal/fatura, **no prazo de até 25 (vinte e cinco) dias consecutivos**.

13.3. O Município poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRRF, quando for o caso, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

13.4. Para o caso de faturas incorretas, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolução à CONTRATANTE, passando a contar novo prazo, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.

13.5. Não serão considerados, para efeitos de correção, **atrasos e outros fatos de responsabilidade da CONTRATANTE que importem no prolongamento dos prazos previstos neste edital e oferecidos nas**

propostas.

14. DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

14.1. Não haverá reajuste de preços durante a vigência do Registro de Preços de que trata o presente Edital.

14.2. Havendo alteração de preços dos materiais, gêneros ou bens tabelados por órgãos oficiais competentes ou nos casos de incidência de novos impostos ou taxas ou de alteração das alíquotas dos já existentes, os preços registrados poderão ser atualizados de conformidade com as modificações ocorridas, conforme dispõe o Art. 65, II “D”, da Lei 8.666/93 e alterações em vigor.

14.2.1. Na hipótese prevista acima, deverá ser mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante na proposta original e objeto do registro e o preço da tabela da época.

14.3. O beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços vigentes, através de solicitação formal à FMHHTC, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos, que serão analisados e julgados pela Fundação, juntamente com o Município.

14.4. Independentemente da solicitação de que trata o item **14.3**, a FMHHTC poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da sua publicação na imprensa oficial do Município.

14.5. O preço alterado não poderá ser superior ao praticado no mercado.

15. DAS PENALIDADES

15.1. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por Nota de Empenho), poderão ser aplicadas, às detentoras da Ata, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas as seguintes penalidades, as quais poderão ser aplicadas na forma do Art. 86 e seguintes da Lei 8666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, a critério da FMHHTC, garantindo ampla defesa:

15.1.1. Por atraso superior a 10 (dez) dias do prazo entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de meio (1/2%) por cento por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o décimo primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a (30) trinta dias;

15.1.2. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

15.1.3. A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa do Município, na forma da Lei.

15.1.4. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94.

15.2. Advertência por escrito: sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes:

15.3. Multa, da seguinte forma:

15.3.1. A recusa do fornecedor em entregar o material adjudicado configura inexecução Total, sujeitando o fornecedor a penalidade prevista no **item 15.1.2.**;

15.3.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega configura inexecução parcial, sujeitando a fornecedora à penalidade prevista no **item 15.1.1.**;

15.4. Nos termos do Artigo 7º da Lei 10.520/2002, o Licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios;

15.5. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, será considerada, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o Artigo 87 “caput” da Lei 8.666/93.

15.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao prestador em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

a) nos casos definidos no **subitem 15.3.2** acima: por 1 (um) ano.

b) nos casos definidos no **subitem 15.3.1** acima: por 2 (dois) anos.

15.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a FMHHTC pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

15.8. A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor total a ser pago, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.

16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão aquele que não se manifestar em até **02 (dois) dias úteis** anteriores a data prevista para a abertura da sessão do Pregão, apontado as falhas e irregularidades que o viciaram.

16.2. Dos demais atos relacionados com o Pregão, ao final da sessão pública, qualquer Licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, expondo a síntese de suas razões, em formulário eletrônico específico, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias corridos** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

16.3. A falta de **manifestação imediata e motivada** do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto ao vencedor.

16.4. Não serão aceitos como recursos às alegações que não se relacionem às razões indicadas pelo Licitante recorrente na sessão pública.

16.5. O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo, e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.6. As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, ao endereço mencionado no preâmbulo deste Edital. Os autos deste Processo permanecerão franqueados aos interessados, junto ao Setor de Compras e Licitação na Prefeitura Municipal de Lavras do Sul-RS, neste mesmo endereço.

16.7. A apresentação de impugnação ou recurso, após o prazo estipulado no subitem anterior, receberá tratamento de mera informação.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital deverão ser dirigidas por escrito ao Pregoeiro, através do e-mail comliclavrasdosul@gmail.com com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para a abertura da sessão pública.

17.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas, encontrar-se-ão à disposição dos interessados no site: www.pregaonlinebanrisul.com.br e/ou no site: www.lavrasdosul.rs.gov.br

17.3. Nenhuma indenização será devida ao Licitante pela apresentação de documentação ou proposta relativa a esta Licitação.

17.4. Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

17.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará o afastamento do Licitante, desde que, seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os Licitantes, desde que, não comprometam o interesse da FMHHTC, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos Licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

17.8. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.9. A existência de preços registrados não obriga a FMHHTC a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

17.10. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Municipal e/ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

17.11. Os órgãos e/ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

17.12. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas.

17.13. A não utilização do registro de preços será admitida no interesse da FMHHTC e nos casos em que as

aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.

17.14. A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

17.15. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

17.16. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17.17. Aplicam-se aos contratos decorrentes do registro de preços o disposto no Capítulo III e aos participantes do procedimento do registro de preços ou contratados o disposto no Capítulo IV, ambos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no que couber.

17.18. A participação nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

17.19. A FMHHTC adjudicará o objeto desta Licitação a **um ou mais Proponentes**, reservando-se, entretanto, o direito de contratar parcialmente o objeto, sem que advenha disto, direito a qualquer reivindicação ou indenização.

17.20. A apresentação da proposta será a evidência de que o Licitante examinou e aceitou completamente as normas desta Licitação, e que obteve da PMLS todos os esclarecimentos satisfatórios à sua confecção, inclusive referente às normas, instruções e regulamentos necessários.

18. DOS ANEXOS

Constituem anexos deste Edital:

a) **Anexo I** – Termo de referência;

b) **Anexo II** – Modelo de Declaração de que não pesa contra si declaração de INIDONEIDADE;

c) **Anexo III** – Modelo de Declaração de que não emprega menor;

d) **Anexo IV** – Minuta da Ata de Registro de Preços;

e) **Anexo V** – Minuta de Contrato.

19. DO FORO

19.1. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o foro da Comarca de Lavras do Sul, para dirimir quaisquer litígios oriundos da Licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Lavras do Sul, 28 de Dezembro de 2014.

Marcílio Silveira Jacobsen
Presidente da FMHHTC

FUNDAÇÃO MÉDICO HOSPITALAR DR. HONOR TEIXEIRA DA COSTA

CNPJ: 92911684/0001-00

Av Nove de Maio, Nº 141 - Lavras do Sul/RS - CEP 97390-000

Fone: 55.3282.2225

Fax: 55.3282.1084

E-mail: fmhhtc@farrapo.com.br

FMHHTC



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 89/2014 - FMMHTC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2014

1ªEtapa (LOTES 01 A 50):

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 01/07/2015 às 08h00min.

LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 15/07/2015 às 08h30min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E CREDENCIAMENTO: 15/07/2015 às 08h31min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 15/07/2015 às 14h15min.

2ªEtapa (LOTES 51 A 100):

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 01/07/2015 às 08h00min.

LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 16/07/2015 às 08h30min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E CREDENCIAMENTO: 16/07/2015 às 08h31min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 16/07/2015 às 14h15min.

3ªEtapa (LOTES 101 A 150):

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 01/07/2015 às 08h00min.

LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 20/07/2015 às 08h30min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E CREDENCIAMENTO: 20/07/2015 às 08h31min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 20/07/2015 às 14h15min.

4ªEtapa (LOTES 151 A 200):

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 01/07/2015 às 08h00min.

LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 21/07/2015 às 08h30min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E CREDENCIAMENTO: 21/07/2015 às 08h31min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 21/07/2015 às 14h15min.

5ªEtapa (LOTES 201 A 250):

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 01/07/2015 às 08h00min.

LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 22/07/2015 às 08h30min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E CREDENCIAMENTO: 22/07/2015 às 08h31min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 22/07/2015 às 14h15min.

6ªEtapa (LOTES 251 A 266):

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 01/07/2015 às 08h00min.

LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 23/07/2015 às 08h30min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E CREDENCIAMENTO: 23/07/2015 às 08h31min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 23/07/2015 às 14h15min.

Local: Município de LAVRAS DO SUL, pelo endereço eletrônico:

<http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br>

1. Objeto:

O presente termo tem por OBJETO quantificar, especificar e definir algumas condições para **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DA UNIDADE HOSPITALAR.**

2. Especificações e quantidades:

Lote	Qtd	Unid.	Especificação	VI. Unit.	VI. Total
01	96	Frasco	Ácidos graxos + vitaminas A e E – 100 ml	R\$ 6,77	R\$ 649,92
02	20	Caixa	Ácido salicílico 100 mg. cx. c/100 cp.	R\$ 11,17	R\$ 223,40

03	100	Caixa	Ácido tranexâmico 50 mg/5 ml cx. c/5 amp.	R\$ 16,37	R\$ 1.637,00
04	400	Frasco	Acebrofilina 25 mg/5ml xarope 120 ml	R\$ 11,17	R\$ 4.468,00
05	400	Frasco	Acebrofilina 50 mg/5ml xarope 120 ml	R\$ 13,67	R\$ 5.468,00
06	1.000	Unidade	Acetilcisteína 600 mg 5 grs.	R\$ 1,17	R\$ 1.170,00
07	40	Frasco	Agarol emulsão 240 ml	R\$ 17,33	R\$ 693,20
08	50	Caixa	Água destilada amp. 5 ml- cx/240	R\$ 49,00	R\$ 2.450,00
09	50	Caixa	Água destilada amp. 10 ml- cx/200	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
10	50	Caixa	Alopurinol 300 mg. cx. c/30 cp.	R\$ 7,70	R\$ 385,00
11	30	Caixa	Alprazolam 0,5 mg cx. c/30 cp.	R\$ 5,50	R\$ 165,00
12	500	Frasco	Ambroxol 15 mg/5ml xarope 100ml	R\$ 8,63	R\$ 4.315,00
13	500	Frasco	Ambroxol 30 mg/5ml xarope 100ml	R\$ 9,62	R\$ 4.810,00
14	800	Ampola	Aminofilina 24 mg/ml amp. 10ml	R\$ 0,85	R\$ 680,00
15	40	Caixa	Aminofilina 100 mg. cx/30 cp.	R\$ 3,40	R\$ 136,00
16	48	Caixa	Amiodarona 100 mg. cx/30 cp.	R\$ 7,90	R\$ 379,20
17	05	Caixa	Amiodarona 50 mg/ml amp. 3ml - cx/100	R\$ 176,67	R\$ 883,35
18	100	Envelope	Amiodarona 200 mg. cp. env c/10	R\$ 5,17	R\$ 517,00
19	12	Caixa	Amitriptilina 25 mg. cx.c/20 cp.	R\$ 5,37	R\$ 64,44
20	100	Envelope	Amoxicilina 500 mg. env. c/10 cp.	R\$ 4,60	R\$ 460,00
21	400	Frasco	Amoxicilina susp. oral 250mg/5ml 60 ml	R\$ 3,53	R\$ 1.412,00
22	150	Frasco	Amoxicilina+ácido clavulânico 250mg 75ml	R\$ 25,67	R\$ 3.850,50
23	12	Caixa	Cloridrato de clorpromazina 25mg/ml amp. 5ml - cx/50	R\$ 62,83	R\$ 753,96
24	40	Caixa	Amoxicilina+ácido clavulânico 500mg+125mg. cp. cx/18	R\$ 24,17	R\$ 966,80
25	100	Envelope	Atenolol 25mg. cp. env c/15	R\$ 3,80	R\$ 380,00
26	100	Envelope	Atenolol 50mg. cp. env c/15	R\$ 4,37	R\$ 437,00
27	05	Caixa	Sulfato de atropina 0,50mg/ml amp. 1 ml – cx/100	R\$ 73,33	R\$ 366,65
28	120	Caixa	Maleato de levomepromazina 25mg. amp. 5ml- cx/100	R\$ 44,33	R\$ 5.319,60
29	60	Frasco	Azitromicina 600mg. suspensão 15ml	R\$ 11,90	R\$ 714,00
30	24	Caixa	Benzilpenicilina benzatina p/sol. injetável 1.200.000 UI – cx/50	R\$ 156,00	R\$ 3.744,00
31	24	Caixa	Benzilpenicilina benzatina p/sol. injetável 600.000 UI – cx/50	R\$ 137,67	R\$ 3.304,08
32	400	Ampola	Bicarbonato de sódio 8,4% amp. 10ml	R\$ 0,89	R\$ 356,00
33	40	Frasco	Bicarbonato de sódio pó 80gr.	R\$ 5,93	R\$ 237,20
34	40	Caixa	Benzilpenicilina procaína+potássica p/sol. injetável 300.000 + 100.000UI – cx/50	R\$ 179,67	R\$ 7.186,80
35	40	Envelope	Cloridrato de biperideno 2mg. env. c/10 cp.	R\$ 2,77	R\$ 110,80
36	300	Unidade	Brometo de ipratrópio sol. inal. 0,25mg/ml – 20ml	R\$ 1,51	R\$ 453,00
37	08	Caixa	Captopril 25mg. cp. Cx/500	R\$ 15,50	R\$ 124,00
38	05	Caixa	Captopril 50mg. cp. Cx/500	R\$ 19,15	R\$ 95,75
39	10	Caixa	Carbamazepina 200mg. cp. Cx/200	R\$ 20,00	R\$ 200,00
40	400	Caixa	Cefalexina 500 mg. cápsulas – cx/10	R\$ 3,83	R\$ 1.532,00
41	400	Frasco	Cefalexina 250mg/5 ml suspensão 100 ml	R\$ 16,33	R\$ 6.532,00
42	60	Caixa	Cefalotina 1,0g. frs - cx/50	R\$ 455,00	R\$ 27.300,00

43	60	Caixa	Ceftriaxona 1,0g. frs. cx/50	R\$ 487,50	R\$ 29.250,00
44	200	Ampola	Fosfato dissódico de betametasona 4mg/ml amp. 1ml	R\$ 7,27	R\$ 1.454,00
45	20	Caixa	Cimetidina 150mg/ml amp. 2ml -cx/100	R\$ 58,33	R\$ 1.166,60
46	50	Caixa	Cinarizina 25mg. cp. Cx/30	R\$ 6,67	R\$ 333,50
47	50	Caixa	Cinarizina 75mg. cp. Cx/30	R\$ 7,83	R\$ 391,50
48	50	Caixa	Clonazepam 2mg. cp. cx/20	R\$ 4,60	R\$ 230,00
49	50	Frasco	Clonazepam 2,5mg/ml - gts.20ml	R\$ 5,00	R\$ 250,00
50	50	Frasco	Cloranfenicol colírio 0,4% - 10ml	R\$ 6,77	R\$ 338,50
51	2000	Ampola	Cloreto de potássio 10% amp. 10ml	R\$ 0,42	R\$ 840,00
52	2000	Ampola	Cloreto de sódio 20% amp. 10ml	R\$ 0,25	R\$ 500,00
53	40	Caixa	Cloridrato de fluoxetina 20mg. cp. Cx/30	R\$ 5,17	R\$ 206,80
54	15	Caixa	Cloridrato de clorpromazina 100mg. cp.cx/200	R\$ 47,83	R\$ 717,45
55	50	Frasco	Cloridrato de clorpromazina 40mg/ml - 20ml	R\$ 5,63	R\$ 281,50
56	20	Caixa	Cloreto de potássio 600mg. drágeas - cx/20	R\$ 11,77	R\$ 235,40
57	200	Caixa	Paracetamol 500mg+fosfato de codeína 30mg. cp. Cx/12	R\$ 13,63	R\$ 2.726,00
58	500	Bisnaga	Colagenase+cloranfenicol 0,6+0,01 g/g bisnaga 30g.	R\$ 24,33	R\$ 12.165,00
59	100	Bisnaga	Colagenase 0,6 U/g bisnaga 30g.	R\$ 22,67	R\$ 2.267,00
60	100	Frasco	Clorid.tetracaína 1%+ clorid, fenilefrina 0,1%- sol. oftálmica 10ml	R\$ 8,00	R\$ 800,00
61	50	Caixa	Vitaminas do complexo B amp. 2ml - cx/100	R\$ 73,33	R\$ 3.666,50
62	50	Caixa	Complexo B cp. polivitamínico - cx/50	R\$ 4,60	R\$ 230,00
63	160	Vidro	Complexo B xpe. polivitamínico 120ml	R\$ 5,77	R\$ 923,20
64	200	Vidro	Maleato de bronf. 4mg/5ml+clorid. de fenilefrina 5 mg/5ml - xpe - 100ml	R\$ 12,83	R\$ 2.566,00
65	10	Caixa	Deslanosídeo 0,2mg/ml amp. 2ml - cx/50	R\$ 62,50	R\$ 625,00
66	200	Ampola	Dexametasona+cianocobalamina+tiamina+piridoxina 4mg/2500mcg/50mg/50mg/ml	R\$ 8,13	R\$ 1.626,00
67	10	Caixa	Fosfato dissódico de dexametasona 4mg/ml amp. 2,5ml - cx/100	R\$ 85,83	R\$ 858,30
68	500	Bisnaga	Dexametasona creme 0,1% 10g.	R\$ 1,32	R\$ 660,00
69	50	Vidro	Dexametasona elixir 0,1%mg/ml 100ml	R\$ 2,43	R\$ 121,50
70	50	Caixa	Diazepam 10mg.amp. 2ml - cx/100	R\$ 91,67	R\$ 4.583,50
71	50	Caixa	Diazepam 10mg. cp. Cx/100	R\$ 8,37	R\$ 418,50
72	500	Frasco	Diclofenaco resinato 15mg/ml gts. 10ml	R\$ 4,53	R\$ 2.265,00
73	50	Caixa	Diclofenaco sódico 75mg/ml amp. 3ml - cx/100	R\$ 65,33	R\$ 3.266,50
74	500	Envelope	Diclofenaco sódico 50mg. cp env/20	R\$ 3,93	R\$ 1.965,00
75	40	Caixa	Clorpropamida 250mg. cp. Cx/30	R\$ 12,83	R\$ 513,20
76	100	Caixa	Digoxina 0,25mg. cp. Cx/20	R\$ 2,07	R\$ 207,00
77	50	Caixa	Diltiazem 30mg. cp. Cx/20	R\$ 5,50	R\$ 275,00
78	50	Caixa	Diltiazem 60mg. cp. Cx/20	R\$ 7,27	R\$ 363,50
79	500	Frasco	Dimeticona 75mg/ml gts. 10ml	R\$ 1,77	R\$ 885,00
80	100	Caixa	Dinitrato de isossorbida 10mg. cp. Cx/30	R\$ 5,10	R\$ 510,00
81	50	Caixa	Dipirona sódica 500mg/ml amp. 2ml - cx/100	R\$ 57,67	R\$ 2.883,50
82	60	Vidro	Glicinato férrico+associações -susp.oral- xpe.120ml	R\$ 9,33	R\$ 559,80

83	30	Caixa	Ácid. ascórbico+hesperidina+piperidolato cp. cx/30	R\$ 13,50	R\$ 405,00
84	40	Caixa	Bisulfato de clopidogrel 75mg. cp. cx/28	R\$ 24,33	R\$ 973,20
85	15	Caixa	Glicinato férrico+assoc. cp. cx/ 45 drágeas	R\$ 28,17	R\$ 422,55
86	800	Frasco	Dipirona sódica 500mg/ml gts. 10 ml	R\$ 1,18	R\$ 944,00
87	200	Ampola	Dipropioanto de betametasona+fosfato dissódico de betametasona susp. injetável amp. 1ml	R\$ 5,60	R\$ 1.120,00
88	50	Caixa	Dissulfiram 250mg. cp. Cx/20	R\$ 10,50	R\$ 525,00
89	10	Caixa	Cloridrato de dopamina 5mg/ml amp. 10ml cx/50	R\$ 57,67	R\$ 576,70
90	200	Frasco	Dimenidrinato 25mg/ml+clorid. piridoxina 5mg/ml gts. sol. oral - 20ml	R\$ 5,10	R\$ 1.020,00
91	30	Caixa	Bisacodil 5mg. cp. Cx/20	R\$ 5,60	R\$ 168,00
92	100	Caixa	Cloridrato de etilefrina 10mg/ml amp. 1 ml - cx/6	R\$ 6,93	R\$ 693,00
93	50	Frasco	Cloridrato de etilefrina 7,5mg/ml gts. 20ml	R\$ 5,17	R\$ 258,50
94	10	Caixa	Epinefrina 1mg/ml amp. 1 ml – cx/100	R\$ 256,67	R\$ 2.566,70
95	80	Caixa	Espironolactona 25mg. cp. Cx/30	R\$ 5,03	R\$ 402,40
96	30	Caixa	Espironolactona 50mg. cp. Cx/30	R\$ 6,43	R\$ 192,90
97	08	Caixa	Fenitoína sódica 50mg/ml amp. 5ml-cx/50	R\$ 69,00	R\$ 552,00
98	15	Caixa	Carbidopa+levodopa 25mg+ 250mg.cp-cx/30	R\$ 30,00	R\$ 450,00
99	100	Caixa	Fenitoína 100mg. cp. Cx/20	R\$ 6,60	R\$ 660,00
100	600	Ampola	Fenobarbital sódico 200mg/ml amp. 2ml	R\$ 2,25	R\$ 1.350,00
101	100	Envelope	Fenobarbital 100mg. cp. envelope 10 cp.	R\$ 1,90	R\$ 190,00
102	100	Frasco	Fenobarbital 40mg/ml gts. 20ml-sol. Oral	R\$ 6,03	R\$ 603,00
103	300	Frasco	Bromidrato de fenoterol 5mg/ml gts.	R\$ 3,92	R\$ 1.176,00
104	12	Caixa	Fitomenadiona 10mg/ml amp. 1 ml – cx/50	R\$ 47,67	R\$ 572,04
105	100	Caixa	Sacharomyces boulardi 17 liofilizado cápsulas 100mg - cx/12	R\$ 7,50	R\$ 750,00
106	08	Caixa	Enantato de flufenazina 25mg/ml amp. 1 ml – cx/50	R\$ 190,00	R\$ 1.520,00
107	10	Caixa	Flurazepam 30mg. cp. cx/30	R\$ 16,80	R\$ 168,00
108	50	Caixa	Furosemida 10mg/ml amp. 2ml – cx/60	R\$ 51,67	R\$ 2.583,50
109	100	Caixa	Furosemida 40mg. cp. cx/20	R\$ 2,17	R\$ 217,00
110	50	Caixa	Gentamicina 80mg amp. 2 ml - cx/100	R\$ 80,33	R\$ 4.016,50
111	50	Caixa	Glibenclamida 5mg. cp. cx/30	R\$ 2,63	R\$ 131,50
112	10	Caixa	Glicose hipertônica 25% amp. 10ml - cx/200	R\$ 59,33	R\$ 593,30
113	10	Caixa	Glicose hipertônica 50% amp. 10ml - cx/200	R\$ 61,00	R\$ 610,00
114	200	Ampola	Gluconato de cálcio 10% amp. 10ml	R\$ 3,16	R\$ 632,00
115	100	Frasco	Picossulfato sódico 7,5mg/ml–frs. 20ml sol. oral	R\$ 8,17	R\$ 817,00
116	12	Caixa	Haloperidol 5mg amp. 1 ml–cx/60	R\$ 48,93	R\$ 587,16
117	50	Envelope	Haloperidol 5mg. cp. env. c/10	R\$ 3,60	R\$ 180,00
118	12	Caixa	Heparina sódica 0,25ml–5.000UI–sol.injetável-cx/25	R\$ 123,67	R\$ 1.484,04
119	200	Frasco	Heparina sódica 5.000UI/ml–uso intravenoso- frs. 5ml	R\$ 9,22	R\$ 1.844,00
120	50	Caixa	Hidroclorotiazida 25mg cp. cx/20	R\$ 3,28	R\$ 164,00
121	50	Caixa	Hidrocortisona 500mg frs. cx/50 c/diluyente	R\$ 570,00	R\$ 28.500,00
122	200	Vidro	Hidróxido de alumínio+magnésio susp. oral 100ml	R\$ 4,18	R\$ 836,00
123	15	Caixa	Clortalidona 50mg. cp. cx/ 28	R\$ 15,60	R\$ 234,00

124	25	Caixa	N-butilescopolamina+dipirona amp. 5ml- cx/100	R\$ 166,33	R\$ 4.158,25
125	100	Caixa	Brometo de N-butilescopolamina 10 mg + dipirona 250mg. cp. cx/20	R\$ 7,33	R\$ 733,00
126	300	Frasco	Butilbrometo de escopolamina+dipirona sódica gts. 20ml	R\$ 4,83	R\$ 1.449,00
127	08	Caixa	Butilbrometo de escopolamina 20mg/ml amp. 1 ml- cx/100	R\$ 94,33	R\$ 754,64
128	10	Bisnaga	Polissulfato de mucopolissacarídeo 5mg/g gel 40g.	R\$ 8,53	R\$ 85,30
129	50	Caixa	Ibuprofeno 300mg. cp. cx/20	R\$ 5,17	R\$ 258,50
130	100	Caixa	Ibuprofeno 600mg. cp. cx/20	R\$ 6,10	R\$ 610,00
131	100	Frasco	Ibuprofeno 50mg/ml solução oral gts. 30ml	R\$ 3,93	R\$ 393,00
132	12	Caixa	Cloridrato de imipramina 25mg.cp cx/20	R\$ 3,10	R\$ 37,20
133	10	Unidade	Imunoglobulina Anti-RH 300mcg. amp. 2 ml	R\$ 263,00	R\$ 2.630,00
134	100	Frasco	Insulina Humana NPH 100 UI fr. 10ml	R\$ 27,67	R\$ 2.767,00
135	100	Frasco	Insulina Humana Regular 100 UI fr. 10ml	R\$ 27,67	R\$ 2.767,00
136	50	Caixa	Isossorbida 5mg. cp. Sublingual - cx/30	R\$ 5,23	R\$ 261,50
137	05	Caixa	Lactato de biperideno 5mg/ml amp. 1 ml – cx/50	R\$ 74,67	R\$ 373,35
138	06	Caixa	Maleato de levomepromazina 100mg. cp. cx/200	R\$ 111,53	R\$ 669,18
139	100	Frasco	Maleato de levomepromazina 40mg/ml - 4% gts. 20ml	R\$ 8,50	R\$ 850,00
140	50	Caixa	Lidocaína 2% sem vasoconstritor fr. 20ml – cx/25	R\$ 92,67	R\$ 4.633,50
141	25	Caixa	Mesilato de doxazosina 2mg. cp. cx/30	R\$ 18,50	R\$ 462,50
142	300	Bisnaga	Cloridrato de lidocaína 2% geleia - 30g.	R\$ 2,97	R\$ 891,00
143	25	Frasco	Lidocaína spray 10% 50ml	R\$ 59,00	R\$ 1.475,00
144	12	Caixa	Lincomicina 600mg amp. 2ml - cx/50	R\$ 89,00	R\$ 1.068,00
145	12	Caixa	Lincomicina 300mg. amp. 1 ml - cx/50	R\$ 79,00	R\$ 948,00
146	05	Caixa	Loperamida 2mg. cp. cx/200	R\$ 76,00	R\$ 380,00
147	100	Vidro	Loratadina 1mg/ml xpe. 100ml	R\$ 4,44	R\$ 444,00
148	50	Caixa	Lorazepam 1mg.cp. cx/20	R\$ 6,60	R\$ 330,00
149	100	Caixa	Lorazepam 2mg. cp. cx/20	R\$ 8,15	R\$ 815,00
150	150	Caixa	Losartana potássica 50mg. cp. cx/30	R\$ 4,14	R\$ 621,00
151	120	Frasco	Manitol 20% 250ml	R\$ 4,13	R\$ 495,60
152	50	Frasco	Mebendazol 100mg/5 ml – susp. Oral - 30ml	R\$ 1,82	R\$ 91,00
153	50	Caixa	Cloridrato de petidina 50mg/ml amp. 2ml – cx/25	R\$ 41,33	R\$ 2.066,50
154	150	Caixa	Metformina 850mg. cp. cx/30	R\$ 3,42	R\$ 513,00
155	40	Caixa	Metildopa 500mg. cp. cx/30	R\$ 13,33	R\$ 533,20
156	20	Caixa	Metildopa 250mg. cp. cx/30	R\$ 10,90	R\$ 218,00
157	10	Caixa	Metilergometrina 0,2mg/ml amp. 1 ml - cx/50	R\$ 70,67	R\$ 706,70
158	40	Caixa	Metoclopramida 10mg. amp. 2 ml – cx/120	R\$ 65,00	R\$ 2.600,00
159	200	Frasco	Cloridrato de metoclopramida 4mg/ml gts. sol. oral 10ml	R\$ 0,63	R\$ 126,00
160	100	Frasco	Metronidazol 40mg/ml susp. oral - 100ml	R\$ 4,10	R\$ 410,00
161	14	Caixa	Maleato de midazolam 15mg. cp. cx/30	R\$ 43,67	R\$ 611,38
162	300	Ampola	Midazolam 1mg/ml amp. 5ml	R\$ 2,47	R\$ 741,00
163	100	Caixa	Mononitrato de isossorbida 20mg. cp. cx/20	R\$ 6,07	R\$ 607,00
164	10	Caixa	Sulfato de morfina 10mg/ml amp. 1 ml - cx/50	R\$ 142,67	R\$ 1.426,70

165	50	Caixa	Sulfato de morfina 30mg. cp. cx/30	R\$ 42,33	R\$ 2.116,50
166	400	Bisnaga	Neomicina+bacitracina pomada 5mg + 250 UI- 10g.	R\$ 2,08	R\$ 832,00
167	25	Caixa	Nifedipina 10mg. cp. cx/30	R\$ 3,45	R\$ 86,25
168	100	Caixa	Nimodipina 30mg. cp. cx/30	R\$ 27,17	R\$ 2.717,00
169	50	Vidro	Nistatina 100.000 UI/ml - solução oral - 50ml	R\$ 3,88	R\$ 194,00
170	40	Caixa	Nitrofurantoína 100mg. cp. cx/24 - cápsulas	R\$ 8,17	R\$ 326,80
171	25	Frasco	Nitrofurazona 0,2g - solução 500ml	R\$ 18,67	R\$ 466,75
172	25	Pote	Nitrofurazona 400mg. pomada 400g.	R\$ 18,00	R\$ 450,00
173	70	Caixa	Norfloxacino 400mg. cp. cx/14	R\$ 3,73	R\$ 261,10
174	40	Caixa	Metoclopramida 10mg. cp. cx/20	R\$ 3,62	R\$ 144,80
175	40	Caixa	Loratadina 10mg. cp. cx/12	R\$ 7,68	R\$ 307,20
176	30	Caixa	Metronidazol 400mg. cp. cx/20	R\$ 17,67	R\$ 530,10
177	200	Caixa	Sacarato de hidróxido férrico 100mg/5ml amp. solução inj. Endovenosa - cx/5	R\$ 52,50	R\$ 10.500,00
178	100	Caixa	Omeprazol 20mg. cáps.cx/14	R\$ 18,17	R\$ 1.817,00
179	12	Caixa	Ocitocina 5 UI/ml amp. 1 ml - cx/50	R\$ 65,83	R\$ 789,96
180	16	Frasco	Panotil gts. 8ml – sol. Otológica	R\$ 9,00	R\$ 144,00
181	10	Caixa	Paracetamol 500mg. cp. cx/500	R\$ 33,80	R\$ 338,00
182	500	Frasco	Paracetamol 200mg/ml solução oral gts. 20ml	R\$ 3,48	R\$ 1.740,00
183	40	Caixa	Cloridrato de paroxetina 20mg. cp. cx/30	R\$ 7,27	R\$ 290,80
184	30	Caixa	Pentoxifilina 400mg. cp. cx/20	R\$ 14,76	R\$ 442,80
185	50	Envelope	Permanganato de potássio 100mg. cp. c/10	R\$ 8,17	R\$ 408,50
186	10	Caixa	Piracetam 400mg. cp. cx/60	R\$ 22,00	R\$ 220,00
187	50	Litro	Povedine tópico – litro	R\$ 15,77	R\$ 788,50
188	200	Frasco	Fosfato sódico de prednisolona 3mg/ml – sol. oral 60ml	R\$ 6,80	R\$ 1.360,00
189	50	Caixa	Prednisona 20mg. cp. cx/20	R\$ 4,01	R\$ 200,50
190	05	Caixa	Cloridrato de prometazina 25mg/ml amp. 2ml – cx/50	R\$ 64,58	R\$ 322,90
191	24	Caixa	Propranolol 40mg. cp. cx/30	R\$ 9,45	R\$ 226,80
192	30	Caixa	Cloridrato de fenazopiridina 100mg. cp. cx/25	R\$ 10,33	R\$ 309,90
193	50	Caixa	Cloridrato de ranitina 150mg. cp. cx/100	R\$ 14,47	R\$ 723,50
194	200	Unidade	Rifamicina SV sódica 10mg/ml - sol. tópica 20ml	R\$ 3,83	R\$ 766,00
195	50	Caixa	Sais p/reidratação oral envelope 27,9g. cx/50	R\$ 22,17	R\$ 1.108,50
196	50	Unidade	Salbutamol aerossol 100mcg/dose - frasco	R\$ 21,00	R\$ 1.050,00
197	100	Unidade	Sulfato de salbutamol 0,4 mg/ml - solução oral - 100ml	R\$ 2,21	R\$ 221,00
198	15	Caixa	Cloridrato de sertralina 50 mg. cp. cx/28	R\$ 5,36	R\$ 80,40
199	50	Caixa	Sinvastatina 20mg. cp. cx/30	R\$ 4,96	R\$ 248,00
200	50	Frasco	Solução gelatina+eletrólitos 3,5% 500ml	R\$ 16,23	R\$ 811,50
201	300	Frasco	Solução glicerina 12% 500ml	R\$ 4,57	R\$ 1.371,00
202	1000	Frasco	Solução fisiológica 0,9% 1000ml - solução intravenosa uso interno	R\$ 4,07	R\$ 4.070,00
203	1500	Frasco	Solução fisiológica 0,9% 500ml - solução intravenosa uso interno	R\$ 3,78	R\$ 5.670,00
204	1000	Frasco	Solução glico-fisiológica 1000ml	R\$ 5,60	R\$ 5.600,00

205	1000	Frasco	Solução glico-fisiológica 250ml	R\$ 4,77	R\$ 4.770,00
206	1500	Frasco	Solução glico-fisiológica 500ml	R\$ 5,15	R\$ 7.725,00
207	1000	Frasco	Solução glicosada 5% 1000ml	R\$ 6,40	R\$ 6.400,00
208	1000	Frasco	Solução glicosada 5% 250ml	R\$ 4,37	R\$ 4.370,00
209	1500	Frasco	Solução glicosada 5% 500ml	R\$ 5,17	R\$ 7.755,00
210	1000	Frasco	Solução ringer c/lactato 500ml	R\$ 4,50	R\$ 4.500,00
211	50	Pote	Sulfadiazina de Prata 10mg/g - 400g.	R\$ 28,43	R\$ 1.421,50
212	100	Caixa	Sulfametoxazol+trimetoprima 400mg+80mg. cp. cx/20	R\$ 6,57	R\$ 657,00
213	400	Frasco	Sulfametoxazol+trimetoprima 200mg/5ml +40mg/5ml - susp. oral 100ml	R\$ 8,37	R\$ 3.348,00
214	300	Ampola	Sulfato de magnésio 50% amp. 10ml	R\$ 0,72	R\$ 216,00
215	50	Caixa	Sulfato ferroso 40mg. cp. cx/60	R\$ 13,67	R\$ 683,50
216	20	Caixa	Supositório de glicerina infantil 91,7% - cx/12	R\$ 13,43	R\$ 268,60
217	12	Caixa	Propatilnitrato 10mg. cp. cx/50	R\$ 18,17	R\$ 218,04
218	20	Vidro	Teofilina solução oral 200ml	R\$ 16,33	R\$ 326,60
219	15	Caixa	Cloridrato de tiamina 300mg. cp. cx/50	R\$ 15,93	R\$ 238,95
220	12	Caixa	Cloridrato de ticlopidina 250mg. cp. cx/30	R\$ 38,00	R\$ 456,00
221	20	Litro	Tintura de benjoim	R\$ 55,00	R\$ 1.100,00
222	10	Litro	Tintura de iodo 2%	R\$ 35,00	R\$ 350,00
223	100	Caixa	Cloridrato de tramadol 50mg. cáps. cx/10	R\$ 8,33	R\$ 833,00
224	40	Caixa	Supositório de cânfora+eucaliptol, mentol - cx/5	R\$ 15,33	R\$ 613,20
225	15	Caixa	Pentoxifilina 20mg/ml amp. 5ml - cx/50	R\$ 81,85	R\$ 1.227,75
226	25	Caixa	Cumarina 15mg + troxerrutina 90mg drágeas - cx/60	R\$ 52,67	R\$ 1.316,75
227	100	Ampola	Cloridrato de verapamil 5mg. amp. 2ml	R\$ 4,50	R\$ 450,00
228	30	Caixa	Verapamil 80mg. cp. cx/30	R\$ 5,82	R\$ 174,60
229	25	Caixa	Vitamina C 500mg amp. 5 ml - cx/100	R\$ 61,00	R\$ 1.525,00
230	60	Frasco	Ácido valpróico 250mg/5 ml - solução oral - 100 ml	R\$ 4,67	R\$ 280,20
231	100	Vidro	Sulfato ferroso xpe. 60 ml	R\$ 13,50	R\$ 1.350,00
232	1000	Frasco	Solução fisiológica 0,9% 250 ml - solução intravenosa - uso interno	R\$ 3,07	R\$ 3.070,00
233	15	Bisnaga	Clorid. difenidramina 10mg/g, calamina 80mg/g e cânfora 1mg/g - creme - 28g.	R\$ 17,00	R\$ 255,00
234	50	Envelope	Azitromicina 500mg. cp. env.c/3	R\$ 3,13	R\$ 156,50
235	100	Frasco	Eritromicina 250mg. suspensão 60 ml	R\$ 3,82	R\$ 382,00
236	10	Caixa	Carvão vegetal - cx/60 cp.	R\$ 42,00	R\$ 420,00
237	30	Caixa	Cloridrato de prometazina 25mg. cp. cx/20	R\$ 4,83	R\$ 144,90
238	25	Caixa	Enalapril 10mg.cp. cx/30	R\$ 4,20	R\$ 105,00
239	30	Frasco	Cloridrato de tramadol 100mg/ml gts. 15 ml	R\$ 22,33	R\$ 669,90
240	100	Frasco	Metronidazol 5mg/ml - 100 ml - uso interno - solução intravenosa	R\$ 2,39	R\$ 239,00
241	50	Frasco	Cloreto de sódio, 9%mg/ml + cloreto de benzalcônio 0,1mg/ml-sol. nasal 30 ml	R\$ 8,82	R\$ 441,00
242	200	Frasco	Água para injetáveis - uso intravenoso - 1000 ml	R\$ 5,03	R\$ 1.006,00
243	20	Frasco	Gel meio de contato para transmissão ultrasônica- 1Kg.	R\$ 4,88	R\$ 97,60
244	200	Frasco	Maleato de bronfeniramina 2mg/ml + clorid. de fenilefrina 2,5mg/ml-gts.20 ml- sol. Oral	R\$ 8,50	R\$ 1.700,00

245	50	Caixa	Carvedilol 3,125mg. cp. cx/30	R\$ 4,72	R\$ 236,00
246	100	Frasco	Óleo mineral 100 ml	R\$ 4,22	R\$ 422,00
247	200	Envelope	Cloridrato de ciprofloxacino 500mg. cp. env. c/15	R\$ 4,27	R\$ 854,00
248	30	Caixa	Cilostazol 50mg. cp. cx/30	R\$ 17,33	R\$ 519,90
249	20	Caixa	Femprocumona 3mg. cp. c/25	R\$ 9,08	R\$ 181,60
250	50	Ampola	Cloridrato de naloxona 0,4mg/ml- sol. injetável amp. 1 ml	R\$ 8,88	R\$ 444,00
251	50	Caixa	Flumazenil 0,5mg/ml amp. 5 ml- cx/5- sol. Injetável	R\$ 20,60	R\$ 1.030,00
252	100	Frasco	Tenoxicam 40mg. pó liofilo para solução injetável	R\$ 6,45	R\$ 645,00
253	20	Bisnaga	Acetato de retinol 10.000UI/g, cloranf. 5mg/g, metionina 5mg/g, aminoácidos 25mg/g- pomada oftálmica estéril 3,5g	R\$ 9,46	R\$ 189,20
254	20	Bisnaga	Fluoresceína sódica 1% - solução oftálmica estéril 3 ml- uso externo	R\$ 15,83	R\$ 316,60
255	20	Caixa	Haldol decanoato amp. 1 ml - cart. c/5	R\$ 23,83	R\$ 476,60
256	15	Caixa	Paracetamol 750mg. cp. cx/200	R\$ 9,30	R\$ 139,50
257	720	Frasco	Solução fisiológica 0,9% - via tópica, inalatória 500 ml- externo	R\$ 4,07	R\$ 2.930,40
258	15	Caixa	Omeprazol 40mg. pó liofilo p/sol. injetável- uso intravenoso- cx/20	R\$ 92,33	R\$ 1.384,95
259	2500	Frasco	Solução fisiológica 0,9 % 100 ml- sol. intravenosa uso interno	R\$ 2,48	R\$ 6.200,00
260	50	Ampola	Adenosina 3mg/ml amp. 2 ml	R\$ 9,38	R\$ 469,00
261	720	Frasco	Solução fisiológica 0,9% - via tópica, inalatória 250 ml – externo	R\$ 3,93	R\$ 2.829,60
262	30	Caixa	Carbonato de lítio 300mg. cp. cx/50	R\$ 6,50	R\$ 195,00
263	50	Frasco	Sulfato ferroso 125mg/ml – sol. oral – gts. 30 ml	R\$ 6,10	R\$ 305,00
264	30	Caixa	Dicloridrato de flunarizina 10mg. cp. cx/50	R\$ 26,00	R\$ 780,00
265	50	Bisnaga	Nistatina 25.000UI/g- creme vaginal - 60g.	R\$ 3,59	R\$ 179,50
266	40	Frasco	Isetionato de hexamidina 1mg/ml, cloridr. de tetracaína 0,5mg/ml- colutório em spray- 50 ml- uso oral	R\$ 27,83	R\$ 1.113,20
			TOTAL		R\$ 418.410,59

3. Justificativa: Justifica-se a necessidade de registrar preços de medicamentos ao atendimento dos pacientes internados, e também das unidades de urgência e emergência, pois agiliza a compra propriamente dita, tornando-a mais rápida, sendo que com o registro de preços pode-se adquirir a quantidade necessária, evitando desperdícios.

4. Prazo de Entrega: Os produtos ora licitados serão entregues conforme pedido por escrito, em papel timbrado da FMHHTC, em até **15 (quinze) dias consecutivos**, a partir do pedido, que se dará pelo envio da cópia da respectiva nota de empenho, e serão recebidos pelo servidor responsável pela fiscalização do Processo, a servidora **Ana Silveria Munhos de Munhos Moreira**, ficando, desde já, estabelecido que só sejam aceitos após exame efetuado pela responsável, e, caso não satisfaçam as expectativas exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos.

4.1. Os medicamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações solicitadas, devendo ser substituídos no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, à custa da contratada, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste ato convocatório.

4.2. No momento da entrega, os medicamentos devem ter obrigatoriamente, no mínimo, 6 (Seis) meses de prazo de validade, ainda remanescentes.

5. Local de entrega: Os produtos ora licitados, dentro dos dias e horários e no endereço abaixo especificado, exatamente como descrito neste edital e seus anexos.

FUNDAÇÃO MÉDICO HOSPITALAR DR. HONOR TEIXEIRA DA COSTA

Horário para entrega: Manhã: das 7:00h as 13:00h; Tarde: das 14:00h às 16:00h.

Av. Nove de Maio, nº141 – CEP 97390-000

Lavras do Sul- RS

6. Pagamento: O pagamento ocorrerá em **até 25 (cinco) dias consecutivos**, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, visada e datada pelo Fiscal do Processo.

6.1 A forma de pagamento da FMHHTC é por empenho, com depósito em conta devidamente identificada pelo fornecedor em sua proposta.

6.2 Somente serão pagos os valores correspondentes aos produtos efetivamente entregues e atestados pelo Fiscal do Contrato.

7. Fiscal do Processo e Futuros contratos: Ana Silveria Munhos de Munhos Moreira.

8. Das penalidades: de acordo com o **item 15** e seus subitens, do Edital.

9. Dotações Orçamentárias:

2.502 - 3.3.90.30.00.00.00.00.0040 – Material de Consumo – Manutenção das Atividades FMHHTC - ASPS

2.501 - 3.3.90.30.00.00.00.00.0400 – Material de Consumo – Manutenção das Atividades FMHHTC

2.505 - 3.3.90.30.00.00.00.00.4230 – Material de Consumo – Repasse Emergencial Hospitais Públicos SUS

2.506 - 3.3.90.30.00.00.00.00.4230 – Material de Consumo – Incent. Programa Ação Apoio aos Hospitais

ANEXO II
DECLARAÇÃO
PROCESSO N° 89/2014 - FMMHTC
PREGÃO ELETRÔNICO N° 27/2014

A empresa _____ , através de seu representante legal, Sr.(a) _____ , CPF _____-____ , Sócio-Gerente **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela FUNDAÇÃO MÉDICO HOSPITALAR DR. HONOR TEIXEIRA DA COSTA, **Processo n° 89/2014**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 27/2014**, que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Lavras do Sul, ____ de _____ 2015.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA
EMPRESA

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação)

ANEXO III
DECLARAÇÃO
PROCESSO N° 89/2014 - FMMHTC
PREGÃO ELETRÔNICO N° 27/2014

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____._____._____-____, Sócio-Gerente, **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela FUNDAÇÃO MÉDICO HOSPITALAR DR. HONOR TEIXEIRA DA COSTA, **Processo n° 89/2014**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 27/2014**, que não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Lavras do Sul, ____ de _____ 2015.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA
EMPRESA

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação)

ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO N° 89/2014 - FMMHTC
PREGÃO ELETRÔNICO N° 27/2014

Aos ___ dias do mês de _____ de 2015, presentes de um lado a FUNDAÇÃO MÉDICO HOSPITALAR DR. HONOR TEIXEIRA DA COSTA, Pessoa Jurídica, com sede na Av. 9 de Maio, n.º 141, Bairro do Hospital, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 92.911.684/0001-00, neste ato representada pelo seu Presidente, senhor MARCÍRIO SILVEIRA JACOBSEN, Brasileiro, portador do RG 4018500928, CPF n.º 360.142.900-44, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro a empresa _____, representada pelo _____, com sede na _____, CNPJ _____, simplesmente denominada FORNECEDOR, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, homologada em ___/___/___, às fls. _____, referente ao **Pregão Eletrônico n.º 27/2014** para **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** para possíveis aquisições de **Medicamentos para Manutenção da Unidade Hospitalar**, em conformidade com a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e nos termos da Lei 8.666/93, com suas alterações e Decreto Municipal n.º 4.686/2007 consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. O objeto da presente Ata é o **Registro dos Preços** para possíveis Aquisições de **Medicamentos para Manutenção da Unidade Hospitalar**, conforme descrição, marcas e preços constantes do **Processo n.º 89/2014, Pregão Eletrônico n.º 27/2014**.

CLÁUSULA II - DO PREÇO

1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.
2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administrativos, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

CLÁUSULA III - DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

1. Os contratos oriundos do Registro de Preços poderão ter seus preços reajustados pelo IGPM ou pelo índice que lhe vier a substituir após 12 (doze) meses a contar da data de apresentação da proposta.
2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
3. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado poderá solicitar a atualização dos preços vigentes, através de solicitação formal à FMHHTC, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos, que serão analisados e julgados pela Fundação, juntamente com o Município.
4. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
5. O pedido de atualização dos preços aos preços praticados no mercado poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido a obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.
6. O procedimento para eventuais solicitações de alteração de preços é o que segue: Processo protocolado no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de LAVRAS DO SUL e encaminhamento a Autoridade Competente com todos os documentos de que trata o **item 3**, acima.
7. Independentemente da solicitação de que trata o **item 3**, acima, a FMHHTC poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da sua publicação na imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA IV - DOS PRAZOS

1. O FORNECEDOR **poderá** ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **5 (cinco) dias úteis** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pela FMHHTC, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e

aceito pela FMHHTC.

2. O prazo de validade de registro de preços será de **12 (doze) meses oficiais**, contado da publicação da presente ata.

3. Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será solicitado pela FMHHTC, não podendo, todavia, ultrapassar **15 (quinze) dias consecutivos**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor.

CLÁUSULA V - DOS PAGAMENTOS

1. O pagamento de cada compra será efetuado em até 25 dias consecutivos, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, visada e datada pelo Fiscal do Processo, neste caso a servidora **Ana Silveria Munhos de Munhos Moreira**.

2. No caso de atraso no pagamento, o valor poderá ser corrigido e o índice de atualização financeira será o IGPM mensal incidente “pro rata die” desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento. No caso de extinção do IGPM, será utilizado outro índice que o Governo Federal determinar para substituí-lo.

3. A contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais/Faturas contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

CLÁUSULA VI - DA CONTRATAÇÃO

1. A existência de preços registrados não obriga a FMHHTC a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o Decreto Municipal n.º 4.686/2007.

2. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre a FUNDAÇÃO MÉDICO HOSPITALAR DR. HONOR TEIXEIRA DA COSTA e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

3. A FUNDAÇÃO MÉDICO HOSPITALAR DR. HONOR TEIXEIRA DA COSTA poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por Notas de Empenhos, ou outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º, do artigo 62, da Lei 8.666/93.

4. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, poderão ser convocados os prestadores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no Art. 81, da Lei 8.666/93.

5. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, a FMHHTC poderá comprar de mais de um prestador registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela FMHHTC, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pela FMHHTC.

7. As regras estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços serão o regramento das obrigações contratuais decorrentes da Nota de Empenho (Contrato).

8. As licitantes classificadas no Registro de Preços deverão atender o contratado constante na Nota de Empenho, independente do valor, sujeito a penalização.

CLÁUSULA VII - DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO

1. O objeto será recebido provisoriamente pela FMHHTC, onde deve ser efetuada a entrega ao servidor designado para recebimento do objeto contratado, após aviso do respectivo empenho, não podendo ultrapassar à **15 (quinze) dias consecutivos**.

2. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, expedido por servidor designado para fiscalização do Processo.

3. O prazo para a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO será de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório.

4. Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de até 24 (Vinte e Quatro) horas, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90).

5. O FORNECEDOR deverá entregar os produtos nos locais determinados no instrumento.
6. No momento da entrega, os medicamentos devem ter obrigatoriamente, no mínimo, 6 (Seis) meses de prazo de validade, ainda remanescentes.
7. **Local de Entrega:** Os produtos ora licitados, dentro dos dias e horários e no endereço abaixo especificado, exatamente como descrito neste edital e seus anexos.

FUNDAÇÃO MÉDICO HOSPITALAR DR. HONOR TEIXEIRA DA COSTA

Horário para entrega: Manhã: das 7:00h as 13:00h; Tarde: das 14:00h às 16:00h.

Av. Nove de Maio, nº141 – CEP 97390-000

Lavras do Sul- RS

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por Nota de Empenho), poderão ser aplicadas, às detentoras da Ata, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas as seguintes penalidades, as quais poderão ser aplicadas na forma do Art. 86 e seguintes da Lei 8666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, a critério da FMHHTC, garantindo ampla defesa:

1.1. Por atraso superior a 10 (dez) dias do prazo entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de meio (1/2%) por cento por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o décimo primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a (30) trinta dias;

1.2. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

1.3. A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa do Município, na forma da Lei.

1.4. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94.

2. **Advertência por escrito:** sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes:

3. **Multa**, da seguinte forma:

3.1. A recusa do fornecedor em entregar o material adjudicado configura inexecução Total, sujeitando o fornecedor a penalidade prevista no **item 1.2.**;

3.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega configura inexecução parcial, sujeitando a fornecedora à penalidade prevista no **item 1.1.**;

4. Nos termos do Artigo 7º da Lei 10.520/2002, o Licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios;

5. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, será considerada, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o Artigo 87 “caput” da Lei 8.666/93.

6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao prestador em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.1. nos casos definidos no **subitem 3.2** acima: por 1 (um) ano.

6.2. nos casos definidos no **subitem 3.1** acima: por 2 (dois) anos.

7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a FMHHTC pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

8. A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor total a ser pago, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no Art. 78 da Lei 8.666/93.

2. Caso a FMHHTC não se utilize prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo das incidências das sanções previstas no Edital, no Decreto Municipal N.º 4.686//2007 na Lei 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90).

3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no Art. 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de cinco (5) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I- Pela FMHHTC, quando:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;
- b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar a Ata de Registro de Preços e/ou o contrato decorrente do registro de preços;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no Art. 78 e seus incisos da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883, de 06 de julho de 1994;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do Art. 78 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores.

II - Pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

5. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do Registro de Preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à FMHHTC a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão serem realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

CLÁUSULA XI - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÕES DE PRODUTOS COM PREÇOS REGISTRADOS

1. Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços os recursos orçamentários da FMHHTC, indicadas na requisição de despesa, quando da efetiva compra.

2. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Presidente da FMHHTC ou a quem delegar competência.

CLÁUSULA XII - DO FORO

1. Fica eleito o Foro da cidade de LAVRAS DO SUL - RS para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Eletrônico n.º 27/2014**, para Registro de Preços e a proposta das empresas conforme resultado por CNPJ, emitido pelo Sistema Banrisul de Pregões, anexo desta Ata, classificadas em 1º lugar, nos **LOTES** da licitação.

2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelo Decreto Municipal n.º 4.686/2007 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

Lavras do Sul, __ de _____ de 20__.

Marcírio Silveira Jacobsen
Presidente da FMHHTC

Empresa Detentora do Preço Registrado
(Futura contratada)

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO n.º ____/2015

PARA AQUISIÇÃO de MEDICAMENTOS para manutenção da Unidade Hospitalar.

A FUNDAÇÃO MÉDICO HOSPITALAR DR. HONOR TEIXEIRA DA COSTA, Pessoa Jurídica, com sede na Av. 9 de Maio, n.º 141, Bairro do Hospital, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 92.911.684/0001-00, neste ato representada pelo seu Presidente, senhor MARCÍRIO SILVEIRA JACOBSEN, Brasileiro, casado, Militar da Reserva, portador do RG 4018500928, CPF n.º 360.142.900-44, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro a empresa _____, representada pelo _____, com sede na _____, CNPJ _____, doravante designada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato para **aquisição de Medicamentos para Manutenção da Unidade Hospitalar**, no **Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços**, conforme especificações constantes do **Anexo I**, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, do Edital de **Pregão Eletrônico n.º 27/2014**, e do **Processo n.º 89/2014**, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

O objeto do presente contrato é a aquisição de **Medicamentos para manutenção da Unidade Hospitalar**, de acordo com as especificações constantes no **ANEXO I** do **Pregão Eletrônico n.º 27/2014** e do **Processo n.º 89/2014** mediante autorização da **CONTRATANTE** nas seguintes características:

(VIDE TERMO DE REFERÊNCIA): (listar lotes vencidos pela empresa)

CLÁUSULA SEGUNDA - BASES DO CONTRATO

2.1. Integram o presente Contrato os seguintes documentos, cujos termos, condições e obrigações, independentemente de transcrição, vinculam e obrigam as partes:

a) Edital do **Pregão Eletrônico n.º 27/2014** e seus **ANEXOS**.

b) Proposta da **CONTRATADA**.

2.2. Este Contrato é regido pelas normas da Lei n.º 8666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Sem prejuízo das demais disposições deste contrato, são obrigações da **CONTRATADA**:

3.1.1. Reparar ou indenizar, prontamente e a critério da **CONTRATANTE**, eventuais danos, avarias ou prejuízos ocasionados por ineficiência, negligência, erros ou irregularidades cometidas, mesmo culposamente, por seus empregados ou prepostos à **CONTRATANTE** ou a terceiros, no desempenho de suas atividades, autorizando, desde logo, o desconto em qualquer crédito que lhe favoreça.

3.1.2. Indicar responsável ou preposto com poderes para resolver quaisquer questões pertinentes ao serviço, para correção imediata de reclamações da **CONTRATANTE**.

3.1.3. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. Sua inadimplência com referência aos encargos referidos neste item, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto ou restringir o serviço.

3.1.4. Manter durante toda a execução do Contrato as mesmas condições de habilitação e qualificação.

3.1.5. Não transferir quaisquer das obrigações e responsabilidades previstas, sem o prévio assentimento da **CONTRATANTE**.

3.2. As obrigações decorrentes do fornecimento dos itens constantes no referido processo a serem firmadas entre a FUNDAÇÃO MÉDICO HOSPITALAR DR. HONOR TEIXEIRA DA COSTA e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

3.3. A FUNDAÇÃO MÉDICO HOSPITALAR DR. HONOR TEIXEIRA DA COSTA poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por Notas de Empenhos, ou outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos itens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do §4º, do artigo 62, da Lei 8.666/93.

3.4. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Efetuar o pagamento decorrente do presente contrato no prazo e condições estabelecidas na Cláusula Sexta deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA E PRAZO

5.1. O contrato de fornecimento terá vigência até o dia 31 de dezembro do exercício em que foi assinado.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO E ENTREGA

6.1. A forma de pagamento da **CONTRATANTE** é por Nota de Empenho, devendo ocorrer o depósito em conta da **CONTRATADA no prazo de até 25 (vinte e cinco) dias consecutivos**, após apresentação da NOTA FISCAL/FATURA, visada e datada pelo Fiscal do Processo.

6.2. **Somente serão pagos** os valores correspondentes aos materiais **efetivamente entregues**, após apresentação da NOTA FISCAL/FATURA, visada e datada pelo Fiscal do Processo.

6.3. O Município poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRRF, quando for o caso, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

6.4. Para o caso de faturas incorretas, a **CONTRATADA** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolução à **CONTRATANTE**, passando a contar novo prazo, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.

6.5. Os produtos ora licitados serão entregues conforme pedido por escrito, em papel timbrado da **CONTRATANTE**, em **até 15 (quinze) dias consecutivos**, a partir do pedido, que se dará pelo envio da cópia da respectiva nota de empenho, e serão recebidos pelo servidor responsável pela fiscalização do Processo, dentro dos dias e horários e no endereço abaixo especificado, exatamente como descrito neste edital e seus anexos.

FUNDAÇÃO MÉDICO HOSPITALAR DR. HONOR TEIXEIRA DA COSTA

Horário para entrega: Manhã: das 7:00h as 13:00h; Tarde: das 14:00h às 16:00h.

Av. Nove de Maio, nº141 – CEP 97390-000

Lavras do Sul- RS

6.6. Os medicamentos objeto deste, deverão estar dentro das normas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que só seja aceito após exame efetuado pela Secretaria responsável e por servidor habilitado, indicado para tal fim e, caso não satisfaçam as expectativas exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos.

6.7. Os medicamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações solicitadas, devendo ser substituídos no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, à custa da **CONTRATADA**, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste ato convocatório.

6.8. **Não serão considerados**, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da **CONTRATANTE** que importem no prolongamento dos prazos previstos neste edital e oferecidos nas propostas.

6.9. A servidora responsável pela fiscalização do contrato, sendo fiscal para este processo e contrato será a servidora **Ana Silveria Munhos de Munhos Moreira**.

6.10. No momento da entrega, os medicamentos devem ter obrigatoriamente, no mínimo, 6 (Seis) meses de prazo de validade, ainda remanescentes.

6.11. O prazo que trata o item 6.5. poderá ser prorrogado uma vez, desde que justificado e aceito pela **CONTRATANTE**. Após esse período, fica a **CONTRATADA** sujeita as penalidades cabíveis, conforme disciplina a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 78, bem como o presente edital, no que diz respeito às SANÇÕES.

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES

7.1. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por Nota de Empenho), poderão ser aplicadas, às detentoras da Ata, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas as seguintes penalidades, as quais poderão ser aplicadas na forma do Art. 86 e seguintes da Lei 8666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, a critério da **CONTRATANTE**, garantindo ampla defesa:

7.1.1. Por atraso superior a 10 (dez) dias do prazo entrega do objeto, fica a **CONTRATADA** sujeita a multa de meio (1/2%) por cento por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o décimo primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a (30) trinta dias;

7.1.2. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o

valor da contratação;

7.1.3. A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa do Município, na forma da Lei.

7.1.4. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94.

7.2. **Advertência por escrito:** sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes:

7.3. **Multa**, da seguinte forma:

7.3.1. A recusa da **CONTRATADA** em entregar o material adjudicado configura inexecução Total, sujeitando o fornecedor a penalidade prevista no **item 7.1.2.**;

7.3.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega configura inexecução parcial, sujeitando a **CONTRATADA** à penalidade prevista no **item 7.1.1.**;

7.4. Nos termos do Artigo 7º da Lei 10.520/2002, o Licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios;

7.5. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, será considerada, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da **CONTRATADA**, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o Artigo 87 “caput” da Lei 8.666/93.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao prestador em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.6.1. nos casos definidos no **subitem 7.3.2** acima: por 1 (um) ano.

7.6.2. nos casos definidos no **subitem 7.3.1** acima: por 2 (dois) anos.

7.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

7.8. A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor total a ser pago, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO DO CONTRATO

8.1. O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de suas obrigações legais ou contratuais assegura à **CONTRATANTE** o direito de rescindir o Contrato, nos casos e formas dispostos nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8666/93, sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

CLÁUSULA NONA – VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO

9.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelos itens, os seguintes valores:

9.2. A despesa decorrente deste Contrato correrá à conta das **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS da CONTRATANTE:**

2.502 - 3.3.90.30.00.00.00.00.0040 – Material de Consumo – Manutenção das Atividades FMHHTC - ASPS

2.501 - 3.3.90.30.00.00.00.00.00400 – Material de Consumo – Manutenção das Atividades FMHHTC

2.505 - 3.3.90.30.00.00.00.00.4230 – Material de Consumo – Repasse Emergencial Hospitais Públicos SUS

2.506 - 3.3.90.30.00.00.00.00.4230 – Material de Consumo – Incent. Programa Ação Apoio aos Hospitais

9.3. Incluídos no preço estão todas e quaisquer vantagens e abatimentos, impostos, taxas, e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais que, eventualmente, incidam sobre a operação, ou ainda despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

Para dirimir eventuais litígios na execução deste Contrato, fica eleito e convencionado o foro da comarca de Lavras do Sul, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes **CONTRATANTES** e testemunhas.

Lavras do Sul, __ de _____ de 2015.

Marcírio Silveira Jacobsen
Presidente da FMHHTC
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____